

VI - JORGE MOREIRA DA SILVA - Companhia de Urbanização do Município de Goiânia - COMURG;

VII - RACHEL SANTANADOURADO - Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do estudo realizado pela Comissão ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º O exercício da função de membro desta Comissão não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de dezembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2426,
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

Altera o Decreto nº 2.145, de 25 de outubro de 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido nos Processos nºs 2.801.969-6/2005, 2.849.901-9/2006, 2.919.431-9/2006, 1.966.124-5/2002, 2.066.227-1/2002 e 2.759.481-6/2005, **RESOLVE alterar o Decreto nº 2.145, de 25 de outubro de 2002**, que Declara imóvel de Utilidade Pública, para fins de desapropriação na parte relativa à fundamentação para considerar como sendo o art. 115, XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e art. 5º, letra "k", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como na parte relativa a sua destinação para considerar como sendo de **Preservação Ambiental**, ficando autorizado sua assunção pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de dezembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2427,
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.816.239-1/2006, de inte-

resse de **CONSCIENTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento/remembramento/desmembremento e a planta dos lotes 1 e 2, da Quadra 23, Setor Bueno e lotes 10 e 11, da Quadra R-26, Setor Oeste, nesta Capital, passando a constituir o Lote 1/2/10/11 e Área Pública Municipal C-2, da Quadra 23, Setor Bueno, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 1, 2, 10, 11 em Lote 1/2/10/11

Lote 1/2/10/11 **Área** **2.397,50m²**
Frente para a Avenida T-27: 25,00m
Fundo, confrontando com o Lote 9: 35,00m
Lado direito, confrontando com Rua T-46: 71,00m
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 3 e 8: 50,00m + 5,00m + 26,00m
Pela linha de chanfrado: 07,07m

2. Desmembrando o Lote 1/2/10/11 em Lote 1/2/10/11 e Área Pública Municipal C-2

Lote 1/2/10/11 **Área** **2.318,00m²**
Frente para Área Pública Municipal C-2: 28,00m
Fundo, confrontando com o Lote 9: 35,00m
Lado direito, confrontando com a Rua T-46: 71,00m
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 3 e 8: 47,00m+5,00m+26,00m
Pela linha de chanfrado: 02,87m

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL C-2 **Área** **79,50m²**
Frente para a Rua T-27: 25,00m
Fundo, confrontando com o Lote 1/2/10/11: 28,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 3: 03,00m
Pela linha de chanfrado: 04,20m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **ficando expressamente revogado o Decreto nº 2.103, de 06 de novembro de 2006.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de dezembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2428,
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.829.695-9/2006, de interesse de **MINERAÇÃO PARTEZAN DE CALCÁRIOS LTDA**.,

DECRETA: